



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.616, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal Agric e Meio Ambiente	
02.09.01 – Secretaria Municipal Agric e Meio Ambiente	
18.541.0008.2039 – Manut Departamento Meio Ambiente	
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 357.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 143.000,00
Total	R\$ 500.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Convênio nº 2021.082.23524 firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (FECOP).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 25 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/01/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 005/AJT/CMT, da Câmara Municipal de Tatuí)